

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 66 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Torna publico o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano-base 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, XVII da Lei municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991 e tendo em vista a deliberação na Reunião Ordinária do CMDCA realizada no dia 10 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar publico o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA/Mauá) para o ano-base 2023

Art. 2º – O FMDCA Mauá, de deliberação e gestão do CMDCA, vinculado orçamentariamente à Secretaria de Assistência Social, é destinado à captação de recursos para o financiamento de projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente com monitoramento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º – Os recursos do FMDCA de Mauá, no exercício de 2023, serão utilizados e destinados nos termos deste Plano de Aplicação com referência ao Plano de Ação 2023-24 (Resolução CMDCA 65/2023).

Art. 4º – As ações estabelecidas no Plano de Ação CMDCA 2021-22, pretendem responder às demandas fundamentais para a criança e o adolescente do município, o fortalecimento da rede de atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos, pública e privada do município, assim como é importante priorizar nas ações do FMDCA, o estímulo, apoio, suporte ao atendimento a crianças e adolescentes, bem como o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e do FMDCA, sendo pontos importantes a serem avaliados:

- I. A convivência familiar e comunitária e o fortalecimento de vínculos;
- II. A aprendizagem e integração ao mundo do trabalho;
- III. O incentivo a ações de cultura e arte, esporte, recreação e lazer no contraturno escolar em comunidades de pouco acesso à renda, associadas e integradas,

2




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

facilitando a participação popular e o protagonismo comunitário e infantojuvenil;
IV. O acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Art. 5º – A receita do FMDCA, estipulada no valor de R\$ 1.637.858,31 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) com base na disponibilidade verificada em conta bancária para o exercício de 2023, aplicar-se-á da forma do Quadro I do Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Regina Aparecida Gatti de Oliveira
Presidente do CMDCA / Mauá